



Lei 637190

ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 99

Processo N.º 013

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 514/99, de 26 de Maio de 1999.

INTERESSADO - Município de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 26 de Maio de 1999.

REMETENTE - Sr. Prefeito Municipal - José Alves Guerreiro

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES - Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar programas promocionais que estimulem o contribuinte a exigir o documento fiscal nas compras efetuadas e dê outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



PROJETO DE LEI N.º 514/99, DE 26 DE MAIO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar programas promocionais que estimulem o contribuinte a exigir o documento fiscal sobre as compras efetuadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar projetos promocionais, através de sorteios, como estímulos ao contribuinte, para a exigência do documento fiscal das compras efetuadas, rebatendo a sonegação fiscal e contribuindo com o fortalecimento da arrecadação de impostos no Município.

§ 1º - Os bens a serem sorteados serão:

1º Prêmio: 01 (uma) Televisão de 20" a cores c/ controle remoto;

2º Prêmio: 01 (uma) Bicicleta Masculina;

3º Prêmio: 01 (uma) Bicicleta Feminina.

§ 2º - Os Bens ora relacionados para sorteio serão adquiridos com recursos próprios da Prefeitura Municipal, incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desafetados por conta da presente Lei.

Art. 2º - As normas regulamentares serão definidas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 26 de maio de 1999.

José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Respeito ao Povo"

SESSÃO Ordinária DO DIA 04 DE Junho DE 199 9
REFERENTE 1ª Discursão e Votação ao Projeto de Lei n.º 514/99, de 26
Maio de 1999

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar
programas prorrogação que estímulos o contribuinte a
elaborar o documento fiscal sobre as compras efetuadas e de
outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	+			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	+			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	+			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	+			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	+			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	+			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	+			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	+			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	+			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	+			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Respeito ao Povo"

SESSÃO Extraordinária DO DIA 04 DE Junho DE 199 9
REFERENTE 1ª Discussão e Votação ao Projeto de Lei 514/99, de
26 de Maio de 1999.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implan-
tar programas praxionais que estimulem o contribuinte
a exigir o documento fiscal sobre os compras e faturas e
de outras providências

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	X			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 012, 013, 014, 015 e 016/99.
RELATORA: VEREADORA ALDENORA FREIRE DO AMARAL.
PARECER Nº 006/99.
ASSUNTO: DIVERSOS.

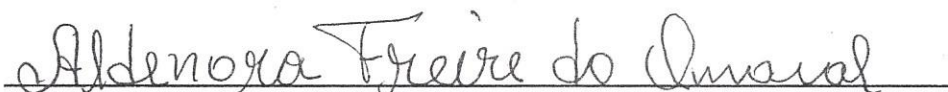
Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 512, 513, 514, 515 e 516/99, de 26 de maio de 1999, oriundos do Poder Executivo Municipal.

Segundo estudo procedido por esta Relatoria, as proposições ora em análise, encaminhadas que foram a esta Casa Legislativa, pelo Chefe do Executivo Municipal, tratam-se de projetos de extrema relevância para o município, não apresentando quaisquer impedimentos sob o ponto de vista constitucional, podendo receber o aval do Plenário desta augusta Corte.

Constituem-se, pois, objetos de imediata apreciação, por atenderem reclames urgentes da população envolvida.

Ante o exposto, opino sejam submetidos ao Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 31 de maio de 1999.


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Relatora



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F

VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Presidente

VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Vice-Presidente

VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 012 e 013, 014, 015 e 016/99.

RELATORA: VEREADORA CELÍNIO NOGUEIRA BARROS.

PARECER Nº 002/99.

ASSUNTO: DIVERSOS.

Tratam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 512, 513, 514, 515 e 516/99, de 26 de maio de 1999, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

As matérias de que tratam os projetos ora em exame, são constitucionalmente legais, e pode o Plenário desta Casa referendá-los, pois é de competência do Poder Executivo encaminhar projetos de leis dispendo sobre matérias financeiras e orçamentárias.

Nestes termos, analisando minuciosamente todas as proposições aqui apresentadas, opina esta Relatoria ser de bom alvitre submeter as presentes matéria à apreciação do Plenário, com a sua recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 02 de junho de 1999.


VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS

Relatora



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o parecer de seu Relator.

C.L.J.R.F

VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Presidente

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Membro